COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

###### **Parecer n° 1 – 06/02/2025**

**Projeto de Lei Nº 1/2025-L**, de 02/01/2025, de autoria do(a) Vereador(a) Wanderlei Divino Antunes.

Relator: Vereador José Wellinton Oliveira Silva.

O presente Projeto de Lei **“Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas municipais de São Roque, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA SILVA

RELATOR CPEC

A Comissão Permanente de Educação e Cultura aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

|  |  |
| --- | --- |
| MATEUS TARABORELLI FOINAVICE-PRESIDENTE CPEC | **PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**MEMBRO CPEC  |